

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PORTRARIA-CGJ - 27082012
Código de validação: 875F85FDF3**

**Dispõe sobre a realização de Correição Geral
Ordinária no exercício de 2012.**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos do artigo 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, bem como do artigo 5º, inciso II, do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009,

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor a realização de Correição Geral Ordinária Anual, pessoalmente, ou por seus Juízes Corregedores, em, pelo menos, um terço das comarcas do Estado;

CONSIDERANDO que foram sorteadas as comarcas a serem correicionadas no Estado do Maranhão, no ano de 2012, as quais se encontram listadas no Anexo I da PORTARIA-CGJ-10282012;

CONSIDERANDO que o artigo 1º da PORTARIA-CGJ-10282012 permite modificações no calendário mensal das comarcas que serão correicionadas neste ano.

R E S O L V E:

Art. 1º Realizar Correição Geral Ordinária no exercício de 2012 nas Comarcas de Caxias, Codó, São Luís, Timbiras e Timon.

Art. 2º As correições serão realizadas nos períodos de 11 a 14, 18 a 20 e 24 a 28 de setembro de 2012 e de 02 a 05, 09 a 11, 16 a 19 e 24 a 26 de outubro de 2012, sendo que neste mês serão correicionadas, no primeiro interstício, a 1ª Vara de Entorpecentes e as 1ª e 3ª Varas Criminais de São Luís; no segundo período, as 4ª e 8ª Varas Criminais de São Luís e, no terceiro, a 7ª Vara de Timon e as 3ª, 4ª e 5ª Varas de Caxias. No mês de outubro, serão correicionadas, no primeiro período, as 2ª, 5ª e 7ª Varas Criminais de São Luís; no segundo, a 1ª Vara Cível e a 1ª Vara da Infância e da Juventude de São Luís; no terceiro, a Comarca de Timbiras, o Juizado Especial Cível e Criminal de Caxias e o Juizado Especial Cível e Criminal de Codó; e, no quarto, a 9ª Vara Cível e a Vara de Cartas Precatórias de São Luís.

Art. 3º Nos termos do artigo 10º, § 4º, do Código de Normas da Corregedoria, delego poderes aos Juízes Auxiliares desta Corregedoria, Drª. Isabella de Amorim Parga Martins Lago e Dr. Nelson Ferreira Martins Filho, para a realização dos trabalhos correcionais.

§1º Os trabalhos da correição serão auxiliados pelos servidores André Menezes Mendes, Bianca Ribeiro Ducanges, Bruno Anderson Monteiro Santana, Djan

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Andreson Carvalho da Silva, Eurico da Rocha Santos Ramos Araújo, Gabriella Azevedo Fernandes, Leila Elaine de Castro Cutrim, João Jorge Neto, Roberta Costa Travincas e Wellington Sobrinho Freire Amorim, os quais serão distribuídos por período.

Art. 4º Os magistrados titulares ou em exercício nas varas a serem correicionadas deverão ser notificados da correição, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data do início dos trabalhos, dando-lhes ciência dos termos desta portaria, a fim de que encaminhem a esta Corregedoria relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adotem as providências necessárias à realização das atividades correacionais, tais como o recolhimento, até a data fixada para o início da correição, de todos os processos às secretarias judiciais, inclusive, solicitando, se for o caso, a devolução dos processos que se encontrarem em poder de advogados, de membros do Ministério Público e de defensores públicos.

Parágrafo único. As atividades correacionais deverão ser acompanhadas pelos Juízes das varas sob correição, que deverão prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados e colaborar com a realização dos trabalhos, devendo, também, ser notificados os promotores de justiça em exercício nessas varas, para os fins de direito.

Art. 5º Durante os trabalhos de correição não ficarão suspensos o atendimento às partes e aos advogados pela Secretaria, nem os prazos processuais, de forma a não comprometer os trabalhos da vara.

Art. 6º No prazo de quinze dias úteis após o encerramento da correição serão elaborados relatórios individualizados e circunstanciados, por vara, dos trabalhos e dos fatos que forem constatados durante sua realização.

Art. 7º As dúvidas que surgirem durante as atividades correacionais serão dirimidas pelo corregedor-geral da Justiça.

Art. 8º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luis, aos 04 dias do mês de setembro de 2012.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/09/2012 13:58 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PORTARIA-CGJ - 28182012
Código de validação: 5A760BE66F**

Retifica a PORTARIA-CGJ-27082012, que dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária no exercício de 2012.

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos do artigo 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, bem como do artigo 5º, inciso II do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Ratificando os demais termos da PORTARIA-CGJ-27082012, retificar o artigo 2º da citada portaria da seguinte forma:

Onde se lê: Art. 2º As correições serão realizadas nos períodos de 11 a 14, 18 a 20 e 24 a 28 de setembro de 2012 e de 02 a 05, 09 a 11, 16 a 19 e 24 a 26 de outubro de 2012, sendo que neste mês serão correicionadas, no primeiro interstício, a 1ª Vara de Entorpecentes e as 1ª e 3ª Varas Criminais de São Luís; no segundo período, as 4ª e 8ª Varas Criminais de São Luís e, no terceiro, a 7ª Vara de Timon e as 3ª, 4ª e 5ª Varas de Caxias. No mês de outubro, serão correicionadas, no primeiro período, as 2ª, 5ª e 7ª Varas Criminais de São Luís; no segundo, a 1ª Vara Cível e a 1ª Vara da Infância e da Juventude de São Luís; no terceiro, a Comarca de Timbiras, o Juizado Especial Cível e Criminal de Caxias e o Juizado Especial Cível e Criminal de Codó; e, no quarto, a 9ª Vara Cível e a Vara de Cartas Precatórias de São Luís.

Leia-se: Art. 2º As correições serão realizadas nos períodos de 11 a 14, 18 a 20 e 24 a 28 de setembro de 2012 e de 02 a 05, 09 a 11, 16 a 19 e 24 a 26 de outubro de 2012, sendo que neste mês serão correicionadas, no primeiro interstício, a 1ª Vara de Entorpecentes e as 1ª e 3ª Varas Criminais de São Luís; no segundo período, as 4ª e 8ª Varas Criminais de São Luís e, no terceiro, a 3ª Vara Criminal de Timon e as 3ª, 4ª e 5ª Varas de Caxias. No mês de outubro, serão correicionadas, no primeiro período, as 2ª, 5ª e 7ª Varas Criminais de São Luís; no segundo, a 1ª Vara Cível e a 1ª Vara da Infância e da Juventude de São Luís; no terceiro, a Comarca de Timbiras, o Juizado Especial Cível e Criminal de Caxias e o Juizado Especial Cível e Criminal de Codó; e, no quarto, a 9ª Vara Cível e a Vara de Cartas Precatórias de São Luís.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

MARANHAO, em São Luis, aos 14 dias do mês de setembro de 2012.

**Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2012 13:20 (CLEONES CARVALHO CUNHA)



OFC-GCGJ - 18022012
Código de validação: AB829D14CD

São Luís (MA), 18 de setembro de 2012.

A Sua Excelência a Senhora
DRA. Lewman de Moura Silva
Juíza de Direito Titular da 3^a Vara Criminal da Comarca de Timon/MA

Assunto: Notificação sobre a realização de Correição Geral Ordinária.

Senhora Juíza,

Considerando o disposto nos artigos 1º, 2º e 4º da PORTARIA-CGJ-27082012 e PORTARIA-CGJ- 28182012 (cópias anexas) e no artigo 22 da Resolução nº 24/2009-TJMA, notifico Vossa Excelência da realização da Correição Geral Ordinária do ano de 2012 nessa unidade jurisdicional, a fim de que viabilize o encaminhamento, a esta Corregedoria, de relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adote as providências necessárias à realização das atividades correacionais.

Igualmente, solicito a Vossa Excelência que providencie a separação dos 50 (cinquenta) processos mais antigos em tramitação na Vara, por ordem cronológica, os quais, necessariamente, deverão ser objeto da correição, conforme disposto no parágrafo único do artigo 17 da Resolução acima mencionada.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/09/2012 11:45 (CLEONES CARVALHO CUNHA)



OFC-GDJC - 6252012
Código de validação: 4B32FAE856

São Luís (MA), 18 de setembro de 2012.

A Sua Excelência a Senhora
Dra. Lewman de Moura Silva
Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Timon/MA

Assunto: Processos mais antigos – Correição Geral Ordinária - 2012

Senhora Juíza,

Considerando que, no mês de setembro, a 3ª Vara Criminal da Comarca de Timon será correicionada pela Corregedoria Geral da Justiça, conforme PORTARIA-CGJ-27082012 e PORTARIA-CGJ- 28182012, encaminhamos, em anexo, a relação dos processos mais antigos cadastrados no Themis PG, obtida pelo sistema de Informática do TJMA, a fim de subsidiar esse Juízo quando da separação dos 50 processos mais antigos.

Igualmente, esclarecemos que, em havendo nessa relação processos que já se encontrem arquivados definitivamente, deverá ser providenciada a respectiva baixa no sistema, para que apenas remanesçam os processos que efetivamente estejam tramitando na vara.

Informamos que na hipótese de, após a baixa acima mencionada, restar dentre os listados, menos de 50 processos para análise, cumprirá a unidade entrar em contato com a Corregedoria Geral da Justiça, possibilitando que seja encaminhada outra relação com número maior de processos, permitindo, assim, a devida complementação.

Ademais, solicitamos a Vossa Excelência que publique a Portaria anexa no átrio do Fórum, para que todo jurisdicionado tome conhecimento da realização da correição geral ordinária na unidade.

Por fim, enviamos em anexo o formulário de correição ordinária, o qual deverá ser desde já preenchido, a fim de que seja entregue durante a correição.

Cordialmente,



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

NELSON FERREIRA MARTINS FILHO

Juiz Auxiliar da Corregedoria
Gabinete dos Juízes Corregedores
Matrícula 36632

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/09/2012 12:20 (NELSON FERREIRA MARTINS FILHO)



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RELATÓRIO DE
CORREIÇÃO GERAL
ORDINÁRIA
2012**

**3^a VARA CRIMINAL COMARCA DE
TIMON**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2012

Órgão: 3^a Vara Criminal da Comarca de Timon, com endereço na Rua Lizete Oliveira Farias, s/n., Parque Piauí, Timon/MA, Fórum Amarantino Ribeiro Gongalves, Timon/MA.

Jurisdição do Órgão: Comarca de Timon.

Período Correcional: 24 e 25 de setembro de 2012.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Cleones Carvalho Cunha, a equipe correcional, composta pelos Excelentíssimos Senhores **Nelson Ferreira Martins Filho e Isabella de Amorim Parga Martins Lago, juízes auxiliares da Corregedoria**, e pelos assessores Bruno Anderson Monteiro Santana, Gabriella Azevedo Fernandes, Roberta Costa Travincas, Wellington Sobrinho Freire Amorim e André Menezes Mendes, compareceu às 14 horas do dia 24 de setembro de 2012 à sede da 3^a Vara Criminal da Comarca de Timon/MA, onde foi recebida pela Excelentíssima Senhora Lewman de Moura Silva, juíza de direito titular da unidade, e pelos demais servidores presentes. Iniciados os trabalhos, foi determinada a colheita de informação em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro naquele documento das considerações resultantes das análises, consideradas também as informações colhidas na Divisão de Estatística da Corregedoria ou prestadas pela secretaria judicial do órgão, compondo, todas, o presente relatório correcional.

1. CORPO FUNCIONAL

1.1 JUÍZA DE DIREITO TITULAR:

Dra. Lewman de Moura Silva.

1.2 SERVIDORES

1.2.1 SECRETARIA JUDICIAL TITULAR:



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Maria das Dores de Sousa Lima.

1.2.2 SECRETÁRIO JUDICIAL SUBSTITUTO:

Jesley Tomaz Pereira da Silva.

1.2.3 ASSESSOR JUDICIAL:

Reinaldo Mousinho N. Filho.

1.2.4 ANALISTA JUDICIÁRIO (Direito):

Maria de Fátima Melo de Oliveira.

1.2.5 TÉCNICO JUDICIÁRIO (Apoio Técnico Administrativo):

Kyara Vieira de Freitas;

Stanley Cavalcante Costa e Silva;

Fábio Ximenes Barros.

1.2.6 OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Ajas Fernandes de Sousa;

Osvaldo José da Silva Júnior.

1.2.7 AUXILIAR JUDICIÁRIO:

Jesley Tomaz Pereira da Silva;

Augusto da Silva de Carvalho.

1.2.8 ESTAGIÁRIOS:

Fernanda Rithyelly P. Rodrigues;

Joan Oliveira Soares.

1.2.9 AUXILIARES – ÓRGÃO:



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Não há.

2. DADOS DO(A) JUIZ(A)

2.1 EXERCÍCIO CUMULATIVO:

Não há.

2.2 TEMPO NA MAGISTRATURA:

13 anos e 9 meses.

2.3 TEMPO NA COMARCA:

01 ano e 03 meses.

2.4 FUNÇÕES CUMULADAS:

Não.

2.5 O (A) MAGISTRADO (A) EXERCE FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO:

Não.

2.6 O (A) MAGISTRADO (A) POSSUI RESIDÊNCIA NA COMARCA?

Sim.

3. DADOS DA VARA

3.1 CONDIÇÕES FÍSICAS DA VARA:

3.1.2 NOME/LOCAL:

Fórum Amarantino Ribeiro Gonçalves - Rua Lizete Oliveira Farias, s/n., Parque Piauí, Timon/MA – CEP: 65631-230.

3.1.3 SITUAÇÃO DO IMÓVEL:

Prédio próprio.

3.1.4 ESTRUTURA FÍSICA:



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Muito boa.

3.1.5 MOBILIÁRIO:

Suficiente.

3.1.6 EQUIPAMENTOS À DISPOSIÇÃO:

Suficientes.

4. DADOS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA E DEFENSOR PÚBLICO

4.1 PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA:

Fernando Evelim de Miranda Menezes.

4.2 DEFENSOR (A) PÚBLICO (A):

Creuza Maria Lopes.

5. DADOS DO JUÍZO

5.1 ATRIBUIÇÕES DO JUÍZO:

Criminal

5.2 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS DO ANO DE 2011:

793 (Dados Fornecidos pela Divisão de Estatística da Corregedoria).

5.3 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS TRAMITANDO NA UNIDADE:

1123 processos tramitando até julho (informação obtida junto à Divisão de Estatística da CGJ).

1302 processos tramitando (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

5.4 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2011:

671 processos (informação obtida junto à Secretaria da Vara).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

5.5 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2012:

987 processos (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

5.6 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:

150 sentenças (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

5.7 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2012:

206 sentenças (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

5.8 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO:

24

5.9 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS EM ANDAMENTO:

37

5.10 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM RÉUS PRESOS:

10

5.11 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS PARA CUMPRIR DESPACHOS:

30

5.12 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2011:

160 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

84 (informação obtida junto à Divisão de Estatística da Corregedoria).

5.13 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2012:

195 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).


PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

77 (informação obtida junto à Divisão de Estatística da Corregedoria).

5.14 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2011:

121 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

52 (informação obtida junto à Divisão de Estatística da Corregedoria).

5.15 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2012:

160 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

154 (informação obtida junto à Divisão de Estatística da CGJ).

5.16 PAUTA DE AUDIÊNCIA ESTIMADA PARA:

Março de 2013.

5.17 DATA DA ÚLTIMA SESSÃO DO JÚRI:

20/09/2012

5.18 NÚMERO DE PROCESSOS AGUARDANDO JULGAMENTO DO JÚRI:

37 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

5.19 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA:

05 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

5.20 NÚMERO DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO:

15 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

5.21 DATA DA CONCLUSÃO MAIS ANTIGA:

21/08/2012.

5.22 COMUNICA AO TRE AS SENTENÇAS CONDENATÓRIAS CRIMINAIS QUE TENHAM SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS (ART. 15 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)?

Sim.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

5.23 O SECRETÁRIO JUDICIAL OBEDECE A EXIGÊNCIA DE LANÇAMENTO NOS AUTOS DOS ATOS MERAMENTE ORDINATÓRIOS?

Sim, porém alguns de forma equivocada.

6. RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS DO MAGISTRADO:

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Relatório Mensal de Atividades – RMA	X				
Relatório Anual de Atividades - RAA (Res. 59/09-CNJ) – Anual	X				
Relatório de Prisões Provisórias (Res. 66/09-CNJ) – Trimestral	X				Enviado de forma semestral – enviar trimestralmente

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09-CNJ) – Diária				X	
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09-CNJ) – Diária				X	
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08-CNJ) – mensal	X				
Mapa de Produtividade – mensal	X				
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08- CNJ) – diária				X	
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/08-CNJ) – mensal	X				
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade				X	



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Administrativa (Res. 44/07 – CNJ) – mensal					
Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09 - CNJ) – Mensal	X				

REDES CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA FAZ USO DO SISTEMA?			
TIPO	SIM	NÃO	Caso negativo, quais as providências adotadas?
BACENJUD 2.0 (Res. nº 61/2008 do CNJ) – Penhora on-line		X	
INFOSEG – integração das informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização,		X	Providenciar acesso ao sistema junto ao setor de informática do TJMA.
RENAJUD 1.0 – possibilita consulta e envio, em tempo real, de ordens judiciais eletrônicas de restrição e de retirada de restrição de veículos automotores		X	

7. LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SECRETARIAS JUDICIAIS

LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CRIMINAIS (Provimento nº 14/2009 CGJ – Arts. 4º e 6º)					Observação – Providências a serem adotadas	
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO					
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A		
Carga para Advogados	X				Junto ao sistema Themis PG	
Carga para Ministério Público	X				Junto ao sistema Themis PG	
Carga para Defensor Público	X				Junto ao sistema Themis PG	
Ofícios Recebidos	X				Confeccionados em livro capa dura e espiral	
Ofícios Remetidos	X				Confeccionados em livro capa	



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Registro de Termos de Audiências	X				dura e espiral Confeccionados em livro capa dura e espiral
Registro de Sentenças	X				Confeccionados em livro capa dura e espiral
Rol de Culpados	X				

8. DADOS ESTATÍSTICOS

2011		2012	
Acervo processual	Processos Sentenciados	Acervo processual	Processos Sentenciados
793	62	1123	93

9. ANÁLISE DOS PROCESSOS MAIS ANTIGOS E ALEATÓRIOS

9.1 ANTIGOS

9.1.1

PROCESSO: 262-09.2003.8.10.0060 (2622003)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/06/2011

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL

PARTES: MP X FRANCISCO DOS REIS PEREIRA DA COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo redistribuído ao juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Timon em 16/06/2011; feita conclusão, foi proferido despacho em 18/11/2011, determinando o aguardo dos autos em secretaria para designação de pauta de júri de réu solto, o que foi feito em 28/08/2012.

RECOMENDAÇÃO: Não há.

9.1.2

PROCESSO: 2821-36.2003.8.10.0060 (28212003)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/07/2011

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL

PARTES: MP X MIRIAN ALVES COELHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/09/2012 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo redistribuído ao juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Timon em 05/07/2011; após realização de sessão do júri, em 20/09/2012 foi proferido sentença de absolvição da ré; à fl. 135 verifica-se ato


PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ordinatório equivocado, tendo em vista que se trata de mero cumprimento de despacho; processo com mais de 200 folhas em único volume.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar os estritos termos do Provimento nº 001/2007 da CGJ/MA, no que concerne aos atos ordinatórios; observar que todos os processos com mais de 200 (duzentas) folhas devem conter termos de encerramento e de abertura de volume, de acordo com o art. 116 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.3

PROCESSO: 62-67.2003.8.10.0060 (6722003)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/07/2011

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL

PARTES: MP X CLAUDIONOR SOARES DE SALES E CLEITON OLIVEIRA DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo redistribuído ao juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Timon em 25/07/2011; feita conclusão, foi proferido despacho em 31/12/2011, determinando o aguardo dos autos em secretaria para designação de pauta de júri, o que foi feito em 28/08/2012.

RECOMENDAÇÃO: Não há.

9.1.4

PROCESSO: 3938-62.2003.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA

PARTES: MIGUEL SILVA PEREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/09/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo redistribuído ao juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Timon em 04/05/2011; feita conclusão, foi proferido despacho em 18/12/2011, determinando a certificação quanto ao cumprimento do mandado de prisão expedido, tendo sido expedido ofício à DEPOL de Timon em 10/04/2012, que foi respondido em 09/08/2012; em folha solta, verifica-se despacho datado de 18/09/2012, determinando a suspensão do processo; não verifica-se termo de conclusão para prorrogação desse despacho.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para sempre fazer conclusão dos autos, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA, antes de encaminhá-los ao gabinete da juíza para deliberação.

9.1.5

PROCESSO: 3940-32.2003.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PARTES: FLÁVIO SANTOS CARDOSO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo redistribuído ao juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Timon em 04/05/2011; feita conclusão, foi proferido despacho em 18/11/2011, determinando a certificação quanto ao cumprimento do mandado de prisão expedido, tendo sido expedido ofício à DEPOL de Timon em 10/04/2012, que foi respondido em 09/08/2012; em 23/08/2012 foi proferido despacho, determinando a expedição de carta precatória para cumprimento do mandado de prisão do apenado, para a Comarca de Parauapebas-PA.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para dar cumprimento ao último despacho.

9.1.6

PROCESSO: 265-61.2003.8.10.0060 (2652003)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/01/2012

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL

PARTES: MP X FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/09/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo redistribuído ao juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Timon em 13/01/2012; feita conclusão, foi proferido despacho em 18/09/2012, chamando o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fl. 38, que suspendeu o processo e o prazo prescricional, determinando vista ao MP para se manifestar quanto à ocorrência da prescrição do crime, o que foi feito em 19/09/2012, todavia, como ato ordinatório.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar os estritos termos do Provimento nº 001/2007 da CGJ/MA, no que concerne aos atos ordinatórios.

9.1.7

PROCESSO: 217-10.2000.8.10.0060 (2172000)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/01/2012

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL

PARTES: MP X FARNCISCO DE ASSIS DA CONCEIÇÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/02/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo redistribuído ao juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Timon em 17/01/2012; feita conclusão, foi proferido despacho em 14/02/2012, determinando a renovação do mandado de prisão e encaminhamento à DEPOL, bem como a suspensão do processo até que o réu seja capturado, com base no art. 366 do CPP, diligências que foram cumpridas pela secretaria.

RECOMENDAÇÃO: Não há.

9.1.8

PROCESSO: 2020-52.2005.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/05/2011



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA

PARTES: LEONARDO DA SILVA BEZERRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/03/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo redistribuído ao juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Timon em 04/05/2012; em 15/07/2012 foi protocolado petição pelo apenado, requerendo a concessão do benefício do trabalho externo; por ato ordinatório, foi dada vista ao MP em 18/07/2011, que se manifestou em 25/07/2011 pelo deferimento do pleito, que foi autorizado pela juíza em 09/08/2011; por fim verifica-se que foi expedida portaria de autorização de saída temporária em 03/04/2012; processo com mais de 200 folhas em único volume.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer conclusão dos autos à juíza para deliberação; observar que todos os processos com mais de 200 (duzentas) folhas devem conter termos de encerramento e de abertura de volume, de acordo com o art. 116 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.9

PROCESSO: 2516-52.2003.8.10.0060 (25162003)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/06/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA

PARTES: FRANCISCO ROSENDO SOARES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/04/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo redistribuído ao juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Timon em 16/06/2012; em 09/04/2012 foi proferido despacho, determinando vista dos autos ao MP, o que foi feito em 13/08/2012, todavia, por ato ordinatório, sendo, em verdade, mero cumprimento do despacho; em 18/09/2012 foi juntada a manifestação ministerial e feita conclusão à juíza.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar os estritos termos do Provimento nº 001/2007 da CGJ/MA, no que concerne aos atos ordinatórios.

9.1.10

PROCESSO: 1970-60.2004.8.10.0060 (19702004)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/08/2011

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL

PARTES: MP X JOSÉ MARIA GOMES JÚNIOR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo redistribuído ao juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Timon em 15/08/2011; feita conclusão, foi proferido despacho em 23/11/2011, determinando o aguardo dos autos em secretaria para designação de pauta de júri, o que foi feito em 28/08/2012; processo com mais de 200 folhas em único volume.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que todos os processos com mais de 200 (duzentas) folhas devem conter termos de encerramento e de abertura de volume, de acordo com o art. 116 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.11

PROCESSO: 391-72.2007.8.10.0060 (3912007)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA

PARTES: JHANSSENN MANOEL RAMOS DO NASCIMENTO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/05/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo redistribuído ao juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Timon em 24/05/2011; em 29/11/2011 foi proferido despacho, determinando a intimação do reeducando para que compareça a juízo; em 22/05/2012 foi feita conclusão dos autos, sendo proferido despacho na mesma data, determinando o cumprimento do despacho anterior, que somente foi cumprido em agosto de 2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, por ato ordinatório, cobrar o cumprimento do mandado de intimação pelo oficial de justiça, de acordo com o art. 3º, XIV, do Provimento nº 001/2007 da CGJ/MA; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

9.1.12

PROCESSO: 1793-28.2006.8.10.0060 (17932006)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA

PARTES: JUSCELINO DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/12/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo redistribuído ao juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Timon em 20/05/2011; em 14/12/2011 foi proferido despacho, determinando a expedição de ofício ao CAPS para que informe acerca da pena e tratamento do apenado, o que foi cumprido pela secretaria, tendo já recebida a resposta.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer conclusão à juíza para deliberação.

9.1.13

PROCESSO: 1865-15.2006.8.10.0060 (18652006)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA

PARTES: ANTÔNIO LUÍS SILVA DE ASSUNÇÃO FILHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/07/2012 (decisão em audiência).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo redistribuído ao juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Timon em 24/05/2011; em 23/11/2011 foi proferido despacho, decretando a suspensão cautelar do livramento condicional concedido e determinando a expedição de ofício ao Diretor do Centro de Ressocialização "Jorge Vieira" e de mandado de prisão, diligências que foram devidamente cumpridas pela secretaria; com a captura do apenado, foi proferido despacho em 30/07/2012, designando data para realização da audiência para oitiva do sentenciado; audiência realizada em 31/07/2012, ocasião em que foi proferida decisão, acolhendo o parecer do MP e mantendo o livramento condicional, sob condições que vêm sendo cumpridas pelo apenado.

RECOMENDAÇÃO: Não há.

9.1.14

PROCESSO: 3935-10.2003.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO PENAL

PARTES: EDVAN SANTANA ALVES DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/11/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo recebido pela 3ª Vara Criminal em 10/05/2011 (fls. 189 verso); despacho exarado em 29/11/2011, em correição, determinando a intimação do reeducando para comparecer na vara, para justificar seu não cumprimento da decisão de fls. 251/251-v; mandado de intimação expedido, apenas, em 04/04/2012 e cumprido pelo oficial de justiça, somente, em 03/08/2012; ato ordinatório datado de 29/08/2012, concedendo vista ao Ministério Público; processo concluso em 14/09/2012, aguardando manifestação da magistrada.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para encaminhar imediatamente os autos ao gabinete da juíza para prosseguimento do feito, evitando a permanência de processos na secretaria quando já conclusos, conforme Provimento nº 09/2009. À magistrada para despachar o processo.

9.1.15

PROCESSO: 3567-98.2003.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/07/2011

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL/JÚRI (ART. 121, § 2º, II, CPB)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOÃO GUALBERTO DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo recebido pela 3ª Vara Criminal em 05/07/2011 (fls. 136); despacho exarado em 18/11/2011, em correição, para inclusão na pauta de júri; relatório exarado em 28/08/2012, ficou designada sessão do Tribunal do Júri para o dia 04/10/2012; processo com mais de 200 folhas em volume único.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que todos os processos com mais de 200 (duzentas) folhas devem conter termos de encerramento e de abertura de volume, de acordo com o art. 116 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.16

PROCESSO: 3909-12.2003.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO PENAL

PARTES: LUIS CARNEIRO LIMA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/12/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo recebido pela 3^a Vara Criminal em 24/05/2011 (fls. 136); despacho exarado em 31/10/2011, porém, sem cumprimento pela secretaria; despacho proferido em 28/12/2011, determinando o cumprimento do despacho anterior, cujo cumprimento deu-se somente em 24/08/2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação.

9.1.17

PROCESSO: 3928-18.2003.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO PENAL

PARTES: CÍCERO GODOI DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/03/2012 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo recebido pela 3^a Vara Criminal em 11/05/2011 (fls. 462); ato ordinatório concedendo vista ao Ministério Público; despacho exarado em 04/07/2011, autorizando que o apenado pernoite em sua residência (fls. 467); decisão proferida em 30/03/2012, concedendo progressão de regime (fls. 482/484); volume II com mais de 200 folhas. Processo em tramitação regular.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que todos os processos com mais de 200 (duzentas) folhas devem conter termos de encerramento e de abertura de volume, de acordo com o art. 116 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.18

PROCESSO: 1513-91.2005.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/06/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO PENAL

PARTES: JOSÉ FERNANDO SENA ROSA DA CONCEIÇÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/12/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo recebido pela 3^a Vara Criminal em 16/05/2011 (fls. 54); manifestação do Ministério Público, sem que tenha havido despacho ou ato ordinatório anterior; ato ordinatório, datado de 18/11/2011, concedendo vista ao Ministério Público, porém, constando equivocadamente que o ato foi expedido por



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

“ordem da MM. Juíza” (fls. 59); despacho exarado em 21/11/2011, deferido pedido do Ministério Público; ato ordinatório, datado de 22/11/2011, concedendo vista ao Ministério Público, porém, constando equivocadamente que o ato foi expedido por “ordem da MM. Juíza” (fls. 68); decisão proferida em 28/11/2011, concedendo progressão de regime (fls. 77/79); despacho proferido em 31/12/2011, determinando o cumprimento dos termos da decisão anterior, cujo cumprimento deu-se, somente, em 09/02/2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; observar os estritos termos do Provimento nº 01/2007 da Corregedoria Geral da Justiça, no que concerne aos atos ordinatórios.

9.1.19

PROCESSO: 2919-96.2003.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO PENAL

PARTES: CARLOS AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/11/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo recebido pela 3ª Vara Criminal em 09/05/2011 (fls. 370); despacho proferido em 24/11/2011, durante correição, determinando que aguardem os autos em secretaria o cumprimento da pena. Processo com tramitação regular.

RECOMENDAÇÃO: Não há.

9.1.20

PROCESSO: 1025-05.2006.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/06/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO PENAL

PARTES: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DOS SANTOS LIMA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/05/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo recebido pela 3ª Vara Criminal em 21/06/2011 (fls. 307); ato ordinatório datado de 05/07/2012, concedendo vista ao Ministério Público; despacho proferido em 23/11/2011, durante correição, designando audiência de justificação do apenado; despacho exarado em 15/05/2012, determinando a intimação do reeducando para justificar o descumprimento das condições impostas no curso da execução; expedida carta precatória para a Comarca de Matões, já devolvida, devidamente cumprida; autos conclusos desde 04/09/2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para encaminhar imediatamente os autos ao gabinete da juíza para prosseguimento do feito, evitando a permanência de processos na secretaria quando já conclusos, conforme Provimento nº 09/2009. À magistrada para despachar.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.1.21

PROCESSO: 3847-69.2003.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/11/2011

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121 CC 14, II DO CP)

PARTES: M.P.E. X ZACARIAS DE ALMEIDA SETÚBAL

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em 23/07/1996; citado por edital em 12/11/1996, o réu não compareceu, tendo sido decretada sua revelia; o réu foi pronunciado, em 16/06/1999; em seguida, foram expedidos alguns mandados de prisão, objetivando a prisão do réu, mas todos sem sucesso; em junho de 2011, foi determinada a intimação do réu da decisão de pronúncia por edital; redistribuído à 3^a vara criminal; observou-se no decorrer do processo vários atos ordinatórios praticados pela secretaria judicial; em 28/08/2012 foi determinada a submissão do acusado a julgamento pelo Júri com sessão designada para o dia 11/10/2012; processo com mais de 200 folhas no volume.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que todos os processos com mais de 200 (duzentas) folhas devem conter termos de encerramento e de abertura de volume, de acordo com o art. 116 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.22

PROCESSO: 4281-58.2003.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/01/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 213 CC 224, "A" E "C", E ART. 226, II E III, E ART. 71 DO CP)

PARTES: M.P.E. X RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/02/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em março de 2007; o réu encontra-se foragido; redistribuído à 3^a vara criminal em janeiro de 2012, foi despachado em fevereiro determinando-se a suspensão do processo até a localização do réu; observou-se no decorrer do processo vários atos ordinatórios praticados pela secretaria judicial; processo com tramitação regular.

RECOMENDAÇÃO: Não há.

9.1.23

PROCESSO: 130-54.2000.8.10.0060

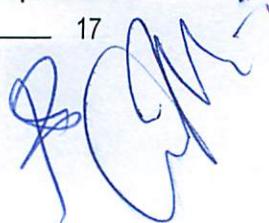
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/01/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 213 CC 223 E 224, "A" E "C" DO CP)

PARTES: M.P.E. X FRANCISCO FERNANDES DE MACEDO FILHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/02/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em 28/10/2000; acusado citado por edital, não compareceu nem constituiu advogado, o processo foi suspenso pelo art. 366 do CPP e determinada a renovação de mandado de prisão; despacho




PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

cumprido pela secretaria judicial em agosto de 2012, com a expedição do referido mandado; processo com tramitação regular.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação.

9.1.24

PROCESSO: 1845-95.2004.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/01/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121 CC 14, II E ART. 20, § 3º DO CP)

PARTES: M.P.E. X MARCELO ALVES DE CARVALHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/05/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em novembro de 2004; acusado citado por edital, não compareceu nem constituiu advogado, o processo foi suspenso pelo art. 366 do CPP e determinada a renovação de mandado de prisão; redistribuído à 3ª vara criminal em janeiro de 2012, sendo despachado em maio de 2012; despacho cumprido pela secretaria judicial em agosto de 2012; observou-se no decorrer do processo vários atos ordinatórios praticados pela secretaria judicial; processo com tramitação regular.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; fazer conclusão dos autos, a fim de que a juíza verifique a possibilidade de determinar a expedição de ofício ao TRE, Receita Federal e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do acusado, bem como verificar a possibilidade de determinar o cadastro do mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (Resolução nº 137/2011-CNJ).

9.1.25

PROCESSO: 1707-91.2005.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/07/2011

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 2º, I E IV DO CP)

PARTES: M.P.E. X FRANCISCO ALEXANDRE BEZERRA LIMA E RANIÈRE DA SILVA MELO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/05/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Réus pronunciados em 07/12/2009, aguardando julgamento pelo Tribunal de Júri; réus soltos; processo despachado em maio de 2012; em fase de cumprimento do art. 422 do CPP; folhas sem numeração e rubricas.

RECOMENDAÇÃO: à secretaria judicial para renumerar e rubricar os autos a partir da fl. 486; após, fazer os autos conclusos à juíza para deliberação.

9.1.26

PROCESSO: 558-26.2006.8.10.0060





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/01/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 214 CC 224, "A" DO CP)

PARTES: M.P.E. X ANTÔNIO MARCOS DE MOURA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/07/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em 29/03/2006; acusado citado por edital, não compareceu nem constituiu advogado, o processo foi suspenso pelo art. 366 do CPP e determinada a renovação de mandado de prisão; redistribuído em janeiro de 2012, foi despachado em julho de 2012, determinado-se a suspensão do processo até a localização do acusado; despacho cumprido pela secretaria judicial em agosto de 2012, com a expedição do referido mandado; processo com tramitação regular.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; fazer os autos conclusos, a fim de que a juíza verifique a possibilidade de determinar a expedição de ofício ao TRE, Receita Federal e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do acusado, bem como verificar a possibilidade de determinar o cadastro do mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (Resolução nº 137/2011-CNJ).

9.1.27

PROCESSO: 2185-65.2006.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/01/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 303, PARÁG. ÚNICO C/C ART. 302, III C/C ART. 306 DA LEI Nº 9.503/97 C/C ART. 239, CAPUT, DO CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X FRANCISCO ARAÚJO CARVALHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho datado de 07/08/2012 que determinou o cumprimento de diligências no sentido providenciar a juntada aos autos da certidão de óbito do réu.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar estritamente os termos do Provimento nº 01/2009 quando da elaboração de atos ordinatórios; para evitar a juntada de carta precatória por inteira nos autos, extraíndo-se dela e juntando-se ao processo apenas os documentos essenciais; para cumprir o despacho de fl. 129.

9.1.28

PROCESSO: 2046-16.2006.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/05/2011 (20/09/2006)

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA

PARTES: MAURO SERGIO GOMES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/11/2011 (correição, fl. 94).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo em fase de cumprimento de pena pelo apenado, atualmente no regime aberto, conforme consta da decisão de fls. 88/89; em seguida, verificado que há folhas sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.1.29

PROCESSO: 1677-22.2006.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/05/2011 (04/08/2006)

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA

PARTES: JESSE JAMES RODRIGUES DE LIMA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/06/2012 (fl. 73).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo em fase de cumprimento de pena pelo apenado, atualmente no regime aberto, conforme consta da decisão de fls. 48/49; em seguida, verificado que há folhas sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.1.30

PROCESSO: 2048-83.2006.8.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/05/2011 (20/09/2006)

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA

PARTES: MAYCON AS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/08/2012 (fl.226).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Distribuído o feito a esta unidade em dezembro de 2011; verificado nos autos que há notícia de falecimento do apenado, motivo pelo qual a magistrada determinou em agosto deste ano que fosse oficiado ao Cartório competente para que remeta cópia da certidão de óbito do condenado; além disso, constatado que o feito possui mais de 200 folhas num único volume.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial observar que ao completar 200 folhas, deverão os autos ser encerrados, abrindo-se novo volume, devendo constar o termo de encerramento e de abertura nos autos respectivos; para cumprir despacho.

9.1.31

PROCESSO: 439-65.2006.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/05/2011 (17/02/2006)

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA

PARTES: FRANCISCO DE ASSIS SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/12/2011 (correição, fl. 107).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Distribuído o feito a esta unidade em maio de 2011; verificado que em audiência de justificação ocorrida em janeiro de 2010, foi determinada a intimação do irmão do acusado para que fornecesse o endereço deste, sob pena de decretação de prisão do mesmo, sendo que, como o dado não foi fornecido em dezembro de 2011 foi determinada a expedição de mandado de prisão, o que foi cumprido pela secretaria em janeiro de 2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer os autos conclusos, para a magistrada verificar a necessidade de renovar ofício ao delegado e, não tendo sido cumprido o mandado, verificar também a necessidade de determinar a expedição de ofício à Receita Federal, TRE e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do apenado. À juíza para verificar a possibilidade de determinar o cadastro do mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (Resolução nº 137/2011-CNJ).

9.1.32

PROCESSO: 2060-97.2006.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/06/2011 (21/09/2006)

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA

PARTES: MANOEL SILVESTRE SOUSA CRUZ

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/08/2012 (fl. 41).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Distribuído o feito a esta unidade em maio de 2011; verificado nos autos a informação de que o apenado foi transferido para o Presídio Major César Oliveira em Altos/PI, motivo pelo qual a magistrada determinou a expedição de ofício ao diretor do citado presídio, o que já foi cumprido pela secretaria.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para certificar todos os atos, tal como o de expedição e envio de ofício.

9.1.33

PROCESSO: 1023-35.2006.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/09/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA

PARTES: ISRAEL DOS SANTOS MACIEL

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/09/2012 (sentença, fls. 170/171).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em setembro deste ano, declarando extinta a pena constante da execução penal.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir sentença.

9.1.34

PROCESSO: 1439-03.2006.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/05/2011 (07/07/2006)

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PARTES: FRANCISCO DO NASCIMENTO JUNIOR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/08/2012 (fl. 199).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Distribuído o feito a esta unidade em maio de 2011; despachado em agosto de 2012, determinando vista ao MP para manifestar-se sobre a possibilidade de concessão de progressão para o regime aberto.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para remeter processo ao Ministério Público, a fim de dar efetivo cumprimento ao despacho de fl. 199.

9.1.35

PROCESSO: 2047-98.2006.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/06/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA

PARTES: CARLOS ALBERTO VASCONCELOS COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/12/2011 (correição, fl. 115).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo em fase de cumprimento de pena pelo apenado, atualmente no regime aberto, sendo que foi constatado que há informações nos autos fornecidas pelo Hospital Regional Alarico Nunes Pacheco noticiando algumas faltas do apenado, não cumprindo assim de forma regular a pena alternativa que lhe foi aplicada.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer os autos conclusos, a fim de que a juíza tome conhecimento das informações fornecidas pelo Hospital Regional Alarico Nunes Pacheco.

9.1.36

PROCESSO: 1942-24.2006.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA

PARTES: PAULO ANDRÉ SILVA SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/12/2011 (correição, fl. 42).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Distribuídos os autos a 3ª Vara Criminal em maio de 2011; verificado nos autos que foi informado pela Secretaria Adjunta de Suporte ao Sistema Educacional de Timon que o apenado não compareceu para o cumprimento da pena restritiva de direitos; após, foi certificado pela secretaria a ausência de informações sobre o cumprimento de pena pelo apenado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer os autos conclusos, a fim de que a juíza tome conhecimento do possível não cumprimento da pena pelo condenado e delibere.

9.1.37

PROCESSO: 2692-26.2006.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PARTES: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/11/2011 (fl. 138).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo em fase de cumprimento de pena pelo apenado, atualmente no regime aberto, sendo devidamente certificado nos autos o comparecimento do condenado na secretaria da 3ª Vara Criminal.

RECOMENDAÇÃO: Não há.

9.1.38

PROCESSO: 83-70.2006.10.8.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA

PARTES: FERNANDO MORAIS DA ROCHA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/07/2012 (fls. 312/312-v, audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Em audiência realizada em julho de 2012, foi concedida a progressão de regime para o aberto; após, foi certificado pela secretaria o comparecimento do acusado na unidade no mês de agosto, conforme determinado na decisão de fl. 312/312-v.

RECOMENDAÇÃO: Não há.

9.1.39

PROCESSO: 1723-11.2006.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/07/2011

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, CAPUT, DO CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X DEYME PEREIRA DA COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo aguardando a Sessão do Tribunal do Júri, designada para 03/10/2012, nos termos do relatório de fls. 190/203.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que, ao completar 200 folhas, deverão os autos ser encerrados, abrindo-se novo volume, devendo constar o termo de encerramento e de abertura nos autos respectivos.

9.1.40

PROCESSO: 317-52.2006.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/08/2011

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 2º, II, C/C ART. 129, § 2º, IV, DO CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JUAREZ DOS SANTOS SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo aguardando a Sessão do Tribunal do Júri, designada para 02/10/2012, nos termos do relatório de fls. 200/202.

RECOMENDAÇÃO: Não há.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.1.41

PROCESSO: 2895-85.2006.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X MICHEL FERREIRA FEITOSA DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/09/2012 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença prolatada em 19/09/2012 (fl. 93), que declarou extinta a pena aplicada ao condenado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir os termos da sentença de fl. 93.

9.1.42

PROCESSO: 3951-61.2003.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL x ADEON CAROBA DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo aguardando devolução de carta precatória expedida com o fito de capturar o condenado, até o presente momento foragido.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, nos termos de conclusão, fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ.

9.1.43

PROCESSO: 2513-97.2003.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL x ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/09/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho datado de 21/09/2012, que determinou a juntada aos autos da certidão de antecedentes criminais atualizada do reeducando; verifica-se, no entanto, que tal despacho está pendente de assinatura pela magistrada.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para assinar o despacho de fl. 108. À secretaria judicial para, após assinado, cumprir o mencionado despacho.

9.1.44

PROCESSO: 3933-40.2003.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/07/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO PENAL





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X EDILSON COSTA LEITE

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/03/2012 (proferido em audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho proferido em audiência datada de 29/03/2012, que determinou a juntada aos autos da certidão de antecedentes criminais atualizada do condenado, bem como a abertura de vista dos autos ao Ministério Público e a expedição de ofício à 2ª Vara Criminal da Comarca de Timon, para análise dos processos existentes em face do acusado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer os autos conclusos à magistrada para prosseguimento do feito.

9.1.45

PROCESSO: 324-83.2002.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/07/2011 (REDISTRIBUÍDO)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 2º, IV, DO CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ALUÍSIO DE OLIVEIRA MACÊDO E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo aguardando a Sessão do Tribunal do Júri, designada para 03/10/2012, nos termos do relatório de fls. 182/191.

RECOMENDAÇÃO: Não há.

9.1.46

PROCESSO: 1834-29.2005.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/06/2011

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 2º, IV, DO CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ANTONIO RAIMUNDO CARLOS DE OLIVEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo aguardando a Sessão do Tribunal do Júri, designada para 04/10/2012, nos termos do relatório de fls. 158/159.

RECOMENDAÇÃO: Não há.

9.1.47

PROCESSO: 3945-54.2003.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/06/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X GILBERTO PEREIRA SILVA DOS REIS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/05/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho prolatado em 28/05/2012 que determinou diligências no sentido de saber se o condenado foi capturado.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer conclusos os autos à magistrada para apreciação dos documentos de fls. 125 e 127/129, bem como para dar continuidade ao feito.

9.1.48

PROCESSO: 928-39.2005.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/07/2011 (REDISTRIBUÍDO)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, CAPUT, DO CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JERRY DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/09/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo aguardando a Sessão do Tribunal do Júri, designada para 29/11/2012, nos termos do relatório de fls. 171/172; verificou-se a existência de mandados de intimação ainda não juntados aos autos.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para juntar os mandados de intimação aos autos, bem como para numerar e rubricar todas as folhas, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.1.49

PROCESSO: 1511-24.2005.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X IRLANE LEITE DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/09/2012 (proferido em audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho proferido em audiência datada de 11/09/2012, que determinou a inclusão do processo em pauta para audiência de oitiva do reeducando para fins de concessão do benefício de livramento condicional.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para numerar e rubricar todas as folhas, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para cumprir o despacho proferido em audiência datada de 11/09/2012.

9.1.50

PROCESSO: 412-48.2007.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/06/2011 (REDISTRIBUÍDO)

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X FRANCISCO DA CRUZ SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/09/2011 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão datada de 22/09/2011, que concedeu ao condenado o benefício do livramento condicional; processo aguardando o cumprimento da medida, bem como das condições impostas.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar estritamente os termos do Provimento nº 01/2009 quando da elaboração de atos ordinatórios.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.2 ALEATÓRIOS

9.2.1

PROCESSO: 3583-42.2009.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA

PARTES: JOSÉ FRANCISCO SILVA SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/09/2012 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado, julgando extinta a pena privativa de liberdade e multa impostas ao apenado, pelo seu inteiro cumprimento.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para dar cumprimento à sentença.

9.2.2

PROCESSO: 336-19.2010.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA

PARTES: ANDRÉ RIBEIRO DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/12/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo redistribuído ao juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Timon em 10/05/2011; em 31/12/2011, em correição, foi proferido despacho, deferindo o requerimento ministerial para expedição de ofício ao Centro de Ressocialização "Jorge Vieira"; recebida a resposta desse instituto, por ato ordinatório foi dada vista ao MP; após, foi juntado documento, o qual, por ato ordinatório, foi dado vista ao MP novamente, que se manifestou em 03/09/2012, estando os autos conclusos desde essa data; à fl. 69 consta termo de conclusão sem assinatura da secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para encaminhar imediatamente os autos ao gabinete da juíza para prosseguimento do feito, evitando a permanência de processos na secretaria quando já conclusos, nos termos do Provimento 009/2009 da CGJ/MA; observar que todos os documentos devem ser necessariamente assinados pelo servidor que o lavrar, a fim de permitir sua rápida identificação, de acordo com o art. 113 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.2.3

PROCESSO: 2913-09.2006.8.10.0060 (29132006)

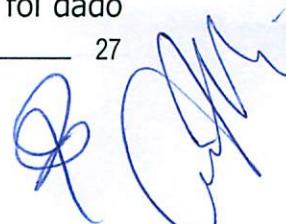
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA

PARTES: IVANILDO RIBEIRO DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo redistribuído ao juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Timon em 24/05/2011; recebidos os autos, por ato ordinatório foi dado





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

vista ao MP; em 27/07/2011 foi proferida decisão para suspensão cautelar do livramento condicional concedido ao reeducando; processo com tramitação suspensa com base no art. 366 do CPP em 28/12/2011; após, em 30/07/2012 foi protocolado petição pelo apenado, requerendo a revogação da suspensão cautelar do livramento condicional, sendo, por ato ordinatório, dado vista ao MP, que se manifestou em 21/08/2012 favorável ao pleito; em 23/08/2012 foi proferido despacho, deferindo requerimento ministerial, determinando a expedição de certidão de antecedentes criminais do reeducando, havendo nos autos ofício à secretaria da distribuição.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para certificar o envio do ofício de fl. 127, bem como o recebimento de resposta, caso haja, e, após, fazer conclusão à juíza para prosseguimento do feito.

9.2.4

PROCESSO: 2636-85.2009.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA

PARTES: ANTONIO DOS REIS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/09/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo redistribuído ao juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Timon em 05/05/2011; em 30/03/2012 foi proferida sentença de extinção da pena em razão do integral cumprimento do livramento condicional; em 04/09/2012 foi proferido despacho, determinando a intimação do apenado por edital.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para dar cumprimento ao último despacho.

9.2.5

PROCESSO: 1197-68.2011.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA

PARTES: NIVALDO DA SILVA COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2012 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo redistribuído ao juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Timon em 16/05/2011; em 23/08/2012 foi proferida sentença de extinção da punibilidade

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para dar imediato cumprimento à sentença.

9.2.6

PROCESSO: 2894-90.2012.8.10.0060 (28942012)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/07/2012

NATUREZA DA AÇÃO: INQUÉRITO POLICIAL

PARTES: MP X JOÃO BATISTA VASCONCELOS DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/08/2012 (decisão).

A assinatura é uma escrita fluida e desigual, realizada com tinta azul ou preta, sobre um fundo branco. Ela parece ser a assinatura de uma pessoa, embora não seja possível ler os detalhes da escrita.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autuação irregular, por constar na capa dos autos inquérito policial, inobstante o recebimento da denúncia em 28/08/2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para dar imediato cumprimento à decisão de 28/08/2012; observar que nas ações penais originárias de Inquéritos Policiais, o processo deverá tramitar sempre se utilizando o número do primeiro cadastro, neste caso, apresentada a denúncia, esta deverá ser protocolada eletronicamente como petição intermediária no mesmo número do Inquérito Policial, posteriormente autuada nos termos do que estabelece o Provimento nº 17/2009-CGJ. Ressalte-se que, somente com o recebimento da denúncia pelo magistrado e a respectiva movimentação no sistema Themis PG de "recebimento da denúncia" é que o processo, automaticamente, terá sua classe processual alterada para "Ação Penal".

9.2.7

PROCESSO: 3487-95.2007.8.10.0060 (34872007)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/08/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA

PARTES: ALYSON HERBERT ALVES CARVALHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: Não há.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo redistribuído ao juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Timon em 02/08/2011; após, verifica-se despacho em fotocópia (fl. 45), o qual determina o aguardo dos autos em secretaria até o cumprimento integral da pena; verifica-se certidão de entrega ao meirinho de guia de recolhimento do preso e ofício, para cumprimento, em 11/01/2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para por ato ordinatório, cobrar o cumprimento do mandado pelo oficial de justiça, de acordo com o art. 3º, XIV, do Provimento nº 001/2007 da CGJ/MA. À juíza para que verifique quanto à autenticidade do documento de fl. 45 (despacho em fotocópia), chamando o feito à ordem, ratificando ou não o teor ali consignado, providenciando o regular seguimento da ação penal.

9.2.8

PROCESSO: 4249-43.2009.8.10.0060 (42492009)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/01/2012

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL

PARTES: MP X JEFTE JANSEN TAVARES MACEDO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/02/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo redistribuído ao juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Timon em 23/01/2012; após, foi proferido despacho em 14/02/2012, determinando a citação do réu por edital; após, em 30/07/2012 foi certificado o transcurso do prazo sem manifestação do réu, estando os autos conclusos desde 21/08/2012.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para encaminhar imediatamente os autos ao gabinete da juíza para prosseguimento do feito, evitando a permanência de processos na secretaria quando já conclusos, nos termos do Provimento 009/2009 da CGJ/MA.

9.2.9

PROCESSO: 500-47.2011.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA

PARTES: RAIMUNDO LIMA DO NASCIMENTO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/07/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo redistribuído ao juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Timon em 04/05/2011; após, foi proferido despacho em 14/12/2011, determinando a expedição de mandado de prisão do apenado; por fim, em 10/07/2012, foi proferido despacho, determinando a suspensão do processo em razão do apenado ainda encontrar-se foragido.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para dar cumprimento ao último despacho; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

9.2.10

PROCESSO: 3432-42.2010.8.10.0060 (27992010)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/08/2011

NATUREZA DA AÇÃO: INQUÉRITO POLICIAL

PARTES: MP X ANTONIO CARLOS DE SOUSA TEODORO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/05/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo redistribuído ao juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Timon em 15/08/2011; após, foi proferido despacho em 15/10/2011, determinando a citação do acusado por edital; após, em 07/05/2012 foi proferido despacho, suspendendo o processo e o curso do prazo prescricional com base no art. 366 do CPP; verifica-se, por fim, que a autuação está irregular, por constar na capa dos autos inquérito policial, inobstante o recebimento da denúncia em 27/10/2010.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que nas ações penais originárias de Inquéritos Policiais, o processo deverá tramitar sempre se utilizando o número do primeiro cadastro, neste caso, apresentada a denúncia, esta deverá ser protocolada eletronicamente como petição intermediária no mesmo número do Inquérito Policial, posteriormente autuada nos termos do que estabelece o Provimento nº 17/2009-CGJ. Ressalte-se que, somente com o recebimento da denúncia pelo magistrado e a respectiva movimentação no sistema Themis PG de "recebimento da denúncia" é que o processo, automaticamente, terá sua classe processual alterada para "Ação Penal".



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.2.11

PROCESSO: 1343-46.2010.8.10.0060 (13022010)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/04/2012

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL

PARTES: MP X I. P. C. C.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/07/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo redistribuído ao juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Timon em 11/04/2012; após, foi proferido despacho em 03/07/2012, determinando a suspensão do processo e do prazo prescricional, com base no art. 366 do CPP e determinando a expedição de mandado de prisão, o que foi cumprido pela secretaria.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para certificar a entrega do mandado de prisão ao meirinho para cumprimento.

9.2.12

PROCESSO: 4013-57.2010.8.10.0060 (33332010)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/03/2012

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA

PARTES: FRANCISCO DAS CHAGAS FREITAS CARVALHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo redistribuído ao juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Timon em 27/03/2012; após, foi proferido despacho em 30/03/2012 (fl. 57), determinando a intimação do reeducando para comparecer em juízo e comprovar o pagamento das prestações destinadas à construção da Escola Comunitária.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para dar cumprimento imediato ao despacho de fl. 57; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

9.2.13

PROCESSO: 799-92.2009.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO PENAL

PARTES: VALDECI DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/07/2012 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo recebido pela 3ª Vara Criminal em 10/05/2011 (fls. 143); despacho proferido em 16/12/2011, durante correição, determinando a regressão de regime (fls. 148/150); expedido mandado de prisão contra o apenado; decisão proferida em 10/07/2012; suspendendo o processo, em razão de o apenado estar foragido.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para verificar a possibilidade de determinar a expedição de ofício ao TRE, Receita Federal e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do apenado.

9.2.14

PROCESSO: 4-18.2011.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/10/2011

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 129, § 9º e ART. 147, CPB C/C ART. 7º, I e II, LEI 11.340/2006)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOSÉ ALVES DOS REIS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/12/2011 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo recebido pela 3ª Vara Criminal em 04/10/2011 (fls. 81); cópia da sentença condenatória proferida em 15/12/2011; ausência de certidão do cumprimento dos termos da sentença; inexiste nos autos comprovação acerca do cumprimento da pena restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços à comunidade.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para verificar quanto à autenticidade do documento de fls. 82/87 (sentença), chamando o feito a ordem, ratificando ou não o teor ali consignado, providenciando o regular seguimento da ação penal. Sendo ratificada a sentença, à magistrada para verificar a possibilidade de designar audiência admonitória para estabelecer o local de cumprimento da pena restritiva de direito, consistente na prestação de serviço à comunidade, bem como para fixar os termos de cumprimento da sentença. À secretaria judicial para cumprir imediatamente todos os termos da sentença de fls. 82/87; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

9.2.15

PROCESSO: 1118-60.2009.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO PENAL

PARTES: CÍCERO PEREIRA MACIEL

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/07/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo recebido pela 3ª Vara Criminal em 09/05/2011 (fls. 75); decisão proferida em 18/11/2011, indeferindo o pedido de regressão do reeducando, por encontrar-se cumprindo pena no regime a que foi condenado; expedido mandado de prisão contra o apenado; despacho exarado em 28/05/2012; despacho proferido em 10/07/2012, suspendendo o processo, em razão de o apenado estar foragido.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para verificar a possibilidade de determinar a expedição de ofício ao TRE, Receita Federal e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do apenado.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.2.16

PROCESSO: 996-47.2009.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/01/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 214 C/C ART. 224, CPP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X AMÂNCIO JOSÉ DE MORAIS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/04/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo recebido pela 3ª Vara Criminal em 16/01/2012 (fls. 69); ato ordinatório, datado de 22/03/2012, concedendo vista à Defensoria Pública, porém, constando equivocadamente que o ato foi expedido por "ordem da MM. Juíza" (fls. 75); decisão proferida em 09/04/2012, suspendendo o processo, com fulcro no art. 366, CPP.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar os estritos termos do Provimento nº 001/2007 da CGJ/MA, no que concerne aos atos ordinatórios. À magistrada para verificar a possibilidade de determinar a expedição de ofício ao TRE, Receita Federal e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do apenado.

9.2.17

PROCESSO: 105-26.2009.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO PENAL

PARTES: CARLOS DA SILVA CANCIO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo recebido pela 3ª Vara Criminal em 05/05/2011 (fls. 117); despacho proferido em 26/12/2011, durante correição, determinando a regressão de regime (fls. 118/120); expedido mandado de prisão contra o apenado; decisão proferida em 10/07/2012; suspendendo o processo, em razão de o apenado estar foragido.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para verificar a possibilidade de determinar a expedição de ofício ao TRE, Receita Federal e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do apenado.

9.2.18

PROCESSO: 3453-86.2008.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO PENAL

PARTES: WAGNER MARTINS DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/05/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo recebido pela 3ª Vara Criminal em 26/05/2011 (fls. 93); despacho proferido em 18/11/2011, durante correição; certidão expedida pela secretaria, datada de 28/12/2011, atestando que inexiste nos autos informação



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

acerca da prisão do apenado (fls. 96); decisão proferida em 28/05/2012, determinando a expedição de mandado de prisão contra o apenado e suspendendo o processo, com fulcro no art. art. 366, do CPP.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para verificar a possibilidade de determinar a expedição de ofício ao TRE, Receita Federal e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do apenado.

9.2.19

PROCESSO: 2863-70.2012.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/07/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 147, CPB C/C ART. 7º, II, LEI 11.340/2006)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ALBERTO HONORATO MUNIZ

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autuação irregular, ainda constando como inquérito policial, embora a juíza já tenha recebido a denúncia; ato ordinatório, datado de 25/07/2012, concedendo vista ao Ministério Público, porém, constando equivocadamente que o ato foi expedido por "ordem da MM. Juíza" (fls. 21); recebimento da denúncia datado de 20/08/2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para observar que nas ações penais originárias de Inquéritos Policiais, o processo deverá tramitar sempre se utilizando o número do primeiro cadastro, neste caso, apresentada a denúncia, esta deverá ser protocolada eletronicamente como petição intermediária no mesmo número do Inquérito Policial, posteriormente, autuada nos termos do que estabelece o Provimento nº 17/2009-CGJ. Ressalte-se que, somente com o recebimento da denúncia pelo magistrado e a respectiva movimentação no sistema Themis PG de "recebimento da denúncia" é que o processo, automaticamente, terá sua Classe processual alterada para "Ação Penal".

9.2.20

PROCESSO: 2292-70.2010.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/06/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO PENAL

PARTES: FRANCISCO PAULO DA SILVA MUNIZ

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo recebido pela 3ª Vara Criminal em 21/06/2011 (fls. 48); despacho proferido em 14/12/2011, durante correição; designando audiência de justificação (fls. 58); audiência realizada em 29/03/2012, determinando a intimação do apenado por edital, em razão de não ter sido localizado no endereço constante nos autos (fls. 54); certidão de comparecimento do apenado, datada de 23/08/2012, informando o seu novo endereço; folhas sem numeração e sem rubrica.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para fazer imediata conclusão dos autos à magistrada.

9.2.21

PROCESSO: 1236-36.2009.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/06/2009 (13/01/2012)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 302 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO)

PARTES: M.P.E. X JOSÉ LENILSON FERREIRA ARAÚJO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/02/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em 17/06/2009; citado por edital o réu não compareceu nem constituiu advogado, sendo os autos encaminhados à Defensoria Pública que apresentou resposta à acusação; o réu encontra-se foragido, razão pela qual o processo foi suspenso em 02/06/2011; mandado de prisão renovado em agosto de 2012; ofício expedido sem ser certificado a entrega a oficial de justiça para cumprimento.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para certificar nos autos a remessa do ofício de fl. 109 quando da entrega ao oficial de justiça, nos termos do art. 118, parágrafo único, do Código de Normas da CGJ/MA.

9.2.22

PROCESSO: 528-83.2009.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO PENAL

PARTES: FRANCISCO PINTO DE MESQUITA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/07/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: O réu encontra-se foragido desde que foi posto em livramento condicional; redistribuído em janeiro de 2012; após manifestação do MP, de março de 2012, pela revogação do livramento condicional, a juíza da unidade decretou a sua suspensão cautelar e expedição de mandado de prisão; processo despachado em julho de 2011.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer os autos conclusos à juíza a fim de verificar a possibilidade de determinar a expedição de ofício ao TRE, Receita Federal e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do acusado, bem como verificar a possibilidade de determinar o cadastro do mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (Resolução nº 137/2011-CNJ).

9.2.23

PROCESSO: 810-24.2009.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/01/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 302, PARÁGRAFO ÚNICO, I DA LEI 9503/97)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PARTES: M.P.E. X JÚLIO CÉSAR XAVIER DE CARVALHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/04/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em julho de 2009; citado por edital o réu não compareceu nem constituiu advogado, sendo os autos encaminhados à Defensoria Pública que se manifestou pela aplicação do art. 366 do CPP, em março de 2012; redistribuído em janeiro de 2012; o réu encontra-se foragido, razão pela qual o processo foi suspenso em abril de 2012; mandados de prisão expedidos em junho de 2012; processo com tramitação regular.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer os autos conclusos à juíza a fim de verificar a possibilidade de determinar a expedição de ofício ao TRE, Receita Federal e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do acusado, bem como verificar a possibilidade de determinar o cadastro do mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (Resolução nº 137/2011-CNJ).

9.2.24

PROCESSO: 2865-45.2009.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 129, § 9º DO CP CC ART. 7º, I E II DA LEI 11340/2006)

PARTES: M.P.E. X EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em novembro de 2009; citado por edital o réu não compareceu nem constituiu advogado, sendo os autos encaminhados à Defensoria Pública que se manifestou pela aplicação do art. 366 do CPP, em agosto de 2012; redistribuído em janeiro de 2012; o réu encontra-se foragido, razão pela qual o processo foi suspenso em agosto, na forma do art. 366 do CPP em agosto de 2012; processo na secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer os autos conclusos à juíza a fim de verificar a possibilidade de determinar a expedição de ofício ao TRE, Receita Federal e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do acusado, bem como verificar a possibilidade de determinar o cadastro do mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (Resolução nº 137/2011-CNJ).

9.2.25

PROCESSO: 764-35.2009.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/01/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 306 DA LEI 9503/1997)

PARTES: M.P.E. X JOSÉ ESTEVAM DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/02/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em maio de 2009; citado por edital o réu não compareceu nem constituiu advogado, razão pela qual o processo foi suspenso em maio de 2010, na forma do art. 366 do CPP e decretada a prisão



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

preventiva do mesmo; vários mandados de prisão expedidos; redistribuído em janeiro de 2012; despachado em fevereiro, sendo a determinação cumprida em agosto de 2012; processo na secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para certificar nos autos a remessa do ofício de fl. 59 quando da entrega ao oficial de justiça, nos termos do art. 118, parágrafo único, do Código de Normas da CGJ/MA; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; após, fazer os autos conclusos à juíza a fim de verificar a possibilidade de determinar a expedição de ofício ao TRE, Receita Federal e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do acusado, bem como verificar a possibilidade de determinar o cadastro do mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (Resolução nº 137/2011-CNJ).

9.2.26

PROCESSO: 4209-61.2009.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/01/2010 (13/01/2012)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 217-A DO CP)

PARTES: M.P.E. X IRINEU PEREIRA SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/02/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em fevereiro de 2010; citado por edital o réu não compareceu nem constituiu advogado, razão pela qual o processo foi suspenso em junho de 2011, na forma do art. 366 do CPP e decretada a prisão preventiva do mesmo; vários mandados de prisão expedidos; redistribuído em janeiro de 2012; despachado em fevereiro, sendo a determinação cumprida em agosto de 2012; processo na secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para certificar nos autos a remessa do ofício de fl. 72 quando da entrega ao oficial de justiça, nos termos do art. 118, parágrafo único, do Código de Normas da CGJ/MA; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; após fazer os autos conclusos à juíza a fim de verificar a possibilidade de determinar a expedição de ofício ao TRE, Receita Federal e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do acusado, bem como verificar a possibilidade de determinar o cadastro do mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (Resolução nº 137/2011-CNJ).

9.2.27

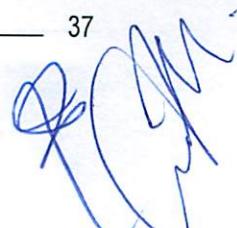
PROCESSO: 2685-63.2008.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO:

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 129, § 9º DO CP CC ART. 7º DA LEI 11340/2006)

PARTES: M.P.E. X LUÍS GOMES DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/07/2012.





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em junho de 2010; o réu encontra-se foragido, sendo determinada a prisão do mesmo, em outubro de 2011; despachado em julho de 2012, sendo determinado a suspensão do processo e a baixa no sistema; processo na secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir o disposto no despacho de fl. 94, certificando-se nos autos; após, fazer os autos conclusos à juíza a fim de verificar a possibilidade de determinar a expedição de ofício ao TRE, Receita Federal e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do acusado, bem como verificar a possibilidade de determinar o cadastro do mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (Resolução nº 137/2011-CNJ).

9.2.28

PROCESSO: 1222-81.2011.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA

PARTES: FRANCISCO CARLOS COSTA DO NASCIMENTO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo despachado em agosto de 2012 pendente de cumprimento pela secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial cumprir imediatamente o despacho de fl. 32; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação.

9.2.29

PROCESSO: 1738-43.2007.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE PENA

PARTES: PAULO ROBERTO DA SILVA SARAIVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/11/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo despachado em novembro de 2011, sendo determinada a intimação do réu para comparecer à secretaria judicial e justificar o seu não comparecimento; observado o comparecimento regular o réu.

RECOMENDAÇÃO: Não há.

9.2.30

PROCESSO: 1236-65.2011.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/06/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA

PARTES: M.P.E. ADMILSON OLIVEIRA LIMA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/12/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Réu foragido; vários mandados de prisão expedidos; processo na secretaria judicial desde fevereiro de 2012.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial fazer os autos conclusos à juíza a fim de verificar a possibilidade de determinar a expedição de ofício ao TRE, Receita Federal e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do acusado, bem como verificar a possibilidade de determinar o cadastro do mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (Resolução nº 137/2011-CNJ).

9.2.31

PROCESSO: 1476-88.2012.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 31/10/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA

PARTES: MÁRCIO PIMENTEL CUNHA NERY

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/02/2012 (56/57, decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo atualmente está na fase de cumprimento de pena pelo condenado, atualmente no regime semi-aberto, conforme decisão da magistrada de fevereiro deste ano.

RECOMENDAÇÃO: Não há.

9.2.32

PROCESSO: 502-17.2011.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA

PARTES: RAIMUNDO NONATO CASRDOSO DE MACEDO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/11/2011 (fl. sem numeração, correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo atualmente está na fase de cumprimento de pena pelo condenado, atualmente no regime semi-aberto; além disso, foi verificado que há folhas sem numeração e sem rubrica.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.2.33

PROCESSO: 2338-93.2009.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/01/2012

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ANTONIO BARBOSA FEITOSA DE LIMA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/06/2012 (fl. 67).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente verificado que embora o feito trate de execução da pena, ainda está autuado como ação penal; em audiência realizada em agosto de 2010 foi acolhido o requerimento do MP, suspendendo o feito mediante as condições impostas por 02 anos; além disso, foi verificado que há folhas sem numeração e sem rubrica.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para regularizar autuação; após, fazer conclusos, a fim de que a juíza delibere, tendo em vista que embora o apenado tenha comparecido nos meses de agosto e setembro, não justificou o porquê do não comparecimento nos meses anteriores deste ano, bem como para verificar se a pena já foi extinta.

9.2.34

PROCESSO: 1962-73.2010.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/01/2012

NATUREZA DA AÇÃO: INQUÉRITO POLICIAL

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/09/2012 (sentença, fls. 63/64).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inquérito policial arquivado em relação ao crime de furto, mas determinado que seja avaliado pelo Juizado Especial a possível ocorrência do crime de ameaça.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir sentença.

9.2.35

PROCESSO: 108/73.2012.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/01/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, I E II, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ANTONIO MIGUEL FILHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/08/2012 (fls. 51/53, audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo autuado como inquérito policial, embora se trate de ação penal; ademais, constatado que no feito já foram apresentadas as alegações finais pelo MP e pela defesa; conclusos os autos em 20/08/2012, porém os mesmos encontravam-se na secretaria da Vara.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que nas ações penais originárias de Inquéritos Policiais, o processo deverá tramitar sempre se utilizando o número do primeiro cadastro, neste caso, apresentada a denúncia, esta deverá ser protocolada eletronicamente como petição intermediária no mesmo número do Inquérito Policial, posteriormente autuada nos termos do que estabelece o Provimento nº 17/2009-CGJ. Ressalte-se que, somente com o recebimento da denúncia pelo magistrado e a respectiva movimentação no sistema Themis PG de "recebimento da denúncia" é que o processo, automaticamente, terá sua classe processual alterada para "Ação Penal"; encaminhar os autos imediatamente ao gabinete da juíza para prosseguimento do feito, evitando a permanência de processo na secretaria quando já conclusos, observando, assim, o Provimento nº 09/2009. À juíza para sentenciar.

9.2.36

PROCESSO: 1146-67.2005.8.10.0060



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/01/2012
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE PENA
PARTES: MANOEL FEITOSA DE SOUA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/08/2012 (201/203, decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo está na fase de cumprimento de pena pelo condenado, atualmente em prisão domiciliar pelo período de 30 dias, conforme decisão proferida em agosto deste ano; além disso, constatado que o feito possui mais de 200 folhas num único volume.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial observar que ao completar 200 folhas, deverão os autos ser encerrados, abrindo-se novo volume, devendo constar o termo de encerramento e de abertura nos autos respectivos; para fazer os autos conclusos, a fim de que a juíza delibere, já que ultrapassados os 30 dias concedidos para prisão domiciliar.

9.2.37

**PROCESSO: 1823-53.2012.8.10.0060
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/05/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 217-A, CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/09/2012 (fls. 62/68, audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebimento da denúncia 15/06/2012; atualmente na fase de instrução do feito, tendo sido marcada audiência para outubro; além disso, foi verificado que em apenso encontra-se o pedido de prisão preventiva, já decidido desde abril de 2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir decisão constante da ata de audiência de instrução e julgamento. À juíza para verificar a possibilidade de determinar o desapensamento dos autos em anexos, uma vez que já decididos, e que seja certificado e juntado ao processo principal apenas cópia da decisão nos autos principais, nos termos do art. 218 do Código de Normas da CGJ.

9.2.38

**PROCESSO: 1704-97.2009.8.10.0060
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/01/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, I E II DO CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ANDERSON DE ARAÚJO MESSIAS**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/02/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo suspenso, nos termos do art. 366 do CPP, vez que o réu não foi encontrado.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para verificar a necessidade de determinar a expedição de ofício ao TRE, Receita Federal e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do acusado.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.2.39

PROCESSO: 1022-40.2012.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/03/2012

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X MELCHIZEDECH PEREIRA ROSA JUNIOR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/09/2012 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença prolatada em 06/09/2012, que determinou a extinção da pena (fls. 63/64).

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir os termos da sentença de fls. 63/64.

9.2.40

PROCESSO: 2845-54.2009.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/07/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X CLÁUDIO PINHEIRO OSÓRIO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2012 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença prolatada em 23/08/2012 (fls. 108/109), que concedeu ao condenado o benefício de indulto, declarando extinta a sua punibilidade.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir integralmente os termos da sentença de fls. 108/109.

9.2.41

PROCESSO: 3423-12.2012.8.10.0060 (RÉU PRESO)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/08/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 217-A DO CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/09/2012 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão prolatada em 04/09/2012, que indeferiu o pedido de revogação da prisão preventiva do réu; resposta à acusação apresentada (fls. 66/74).

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar estritamente os termos do Provimento nº 01/2009 quando da elaboração de atos ordinatórios; fazer conclusos os autos à magistrada para continuidade do feito.

9.2.42

PROCESSO: 2232-68.2008.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/05/2011 (REDISTRIBUÍDO)



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 129, § 9º, do CP C/C ART. 7º, I, DA LEI 11.340/06)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X RAIMUNDO NONATO BARROSO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/12/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 10/08/2010 (fls. 93/101), estando atualmente em fase de execução penal.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para numerar e rubricar todas as folhas, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.2.43

PROCESSO: 3282-90.2012.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/08/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 33 da LEI Nº 11.343/06)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ANTONIO DOS REIS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/09/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho prolatado em 19/09/2012, que determinou a intimação do réu para apresentar defesa prévia (fl. 57).

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir o despacho de fl. 57.

9.2.44

PROCESSO: 1588-57.2010.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/01/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 217-A DO CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X MARIO DA SILVA BRITO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/10/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença prolatada em 23/08/2012 (fls. 82/83), que declarou a extinção da punibilidade do réu, ante a notícia do seu falecimento.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar estritamente os termos do Provimento nº 01/2009 quando da elaboração de atos ordinatórios; para cumprir integralmente os termos da sentença de fls. 82/83.

9.2.45

PROCESSO: 3369-46.2012.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/08/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 217-A, § 1º, DO CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X FRANCISCO DO NASCIMENTO SENA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 28/08/2012, por meio do despacho de fls. 29/30.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar estritamente os termos do Provimento nº 01/2009 quando da elaboração de atos ordinatórios; cumprir imediatamente os termos do despacho de fls. 29/30.

9.2.46

PROCESSO: 1801-68.2007.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/01/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 129, § 9º, DO CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JULIANO BEZERRA DE ALENCAR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/07/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo suspenso, vez que o réu encontra-se foragido.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir integralmente os termos do despacho de fl. 48; juntar aos autos, bem como numerar e rubricar as folhas esparsas (mandados de prisão); numerar e rubricar todas as folhas; para observar estritamente os termos do Provimento nº 01/2009 quando da elaboração de atos ordinatórios.

9.2.47

PROCESSO: 262-28.2011.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/01/2012 (REDISTRIBUIÇÃO)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 147 C/C 129, § 9º, DO CP C/C ART. 7º, I E II DA LEI 11.340/06)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X FRANCISCO AUGUSTO MORAES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo suspenso, vez que o réu encontra-se foragido (citado por edital).

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir o despacho de fl. 60.

9.2.48

PROCESSO: 1925-56.2004.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/01/2012 (REDISTRIBUIÇÃO)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 233 DA LEI Nº 8.069/90)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X IRONEIDE MAGALHÃES MUNIZ

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/07/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo suspenso, vez que a ré encontra-se foragida.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir o despacho de fl. 104. À magistrada para verificar a necessidade de determinar a expedição de ofício ao TRE, Receita Federal e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço da acusada.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.2.49

PROCESSO: 904-06.2008.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/10/2011 (REDISTRIBUIÇÃO)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 129, § 9º, DO CP C/C ART. 7º, I E II DA LEI Nº 11.340/06)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X RENATO FREITAS DE FARIAS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/07/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo suspenso, vez que o réu encontra-se foragido.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir o despacho de fl. 58. À magistrada para verificar a necessidade de determinar a expedição de ofício ao TRE, Receita Federal e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do acusado.

9.2.50

PROCESSO: 7-70.2011.8.10.0060

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/05/2011 (REDISTRIBUIÇÃO)

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/05/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Réu cumprindo pena em regime aberto; manifestação do membro do Ministério Público ainda não apreciada pela magistrada (fl. 87).

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar estritamente os termos do Provimento nº 01/2009 quando da elaboração de atos ordinatórios; fazer conclusões os autos à magistrada para manifestação acerca da petição ministerial de fl. 87.

10. IRREGULARIDADES CONSTATADAS E RECOMENDAÇÕES

Em caráter geral, com o objetivo de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas e, em específico, em função do que foi constatado na 3ª Vara Criminal da Comarca de Timon/MA, os Juízes Corregedores deixam as seguintes recomendações:

10.1 IRREGULARIDADE: Identificados alguns processos paralisados na secretaria judicial sem o cumprimento dos despachos e decisões judiciais, conforme demonstrado no item 9.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria, quanto ao andamento dos processos e em relação ao cumprimento às determinações do juízo, evitando paralisações injustificadas.

PRAZO: Imediatamente.


PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

10.2 IRREGULARIDADE: Alguns atos ordinatórios praticados de forma equivocada.

RECOMENDAÇÃO: Observar o Provimento nº 01/2007, em especial artigo 3º, XIV, bem como os artigos 93, XIV, CF e 162, §4º do CPC.

PRAZO: Imediatamente.

10.3 IRREGULARIDADE: Em alguns processos, foi constatado que a secretaria não certifica alguns atos do procedimento, tais como de remessa de ofícios, de entrega de mandado ao meirinho e de recebimento de autos.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá sempre lançar certidão nos autos dos atos praticados por seus servidores, antes de fazer os autos conclusos ao juiz.

PRAZO: Imediatamente.

10.4 IRREGULARIDADE: Identificados processos conclusos na secretaria.

RECOMENDAÇÃO: Encaminhar imediatamente os autos ao gabinete da magistrada para prosseguimento dos feitos, evitando a permanência de processos na secretaria quando já conclusos, nos termos do Provimento 009/2009 da CGJ/MA.

PRAZO: Imediatamente.

10.5 IRREGULARIDADE: Identificados processos sem numeração e rubrica.

RECOMENDAÇÃO: Numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA

PRAZO: Imediatamente.

10.6 IRREGULARIDADE: Identificados processos com mais de 200 folhas em único volume.

RECOMENDAÇÃO: Observar que todos os processos com mais de 200 (duzentas) folhas devem conter termos de encerramento e de abertura de volume, de acordo com o art. 116 do Código de Normas da CGJ/MA.

PRAZO: Imediatamente.

11. RECLAMAÇÕES DO JUÍZO/CONSTATAÇÕES:

11.1 – A Vara começou a funcionar a partir de maio de 2011, e o cadastro no RMA teve início em junho de 2011.

11.2 – Não há mais na unidade processos da Meta 03 do ENASP;

11.3 - Constatada a existência de 10 (dez) processos de réus presos.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

12. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO (ITEM 11)

11.3 - Encaminhamento de ofício à juíza titular da unidade, sugerindo que dê o devido andamento aos processos com réus presos provisórios, a fim de evitar a configuração de excesso de prazo.

13. ENCERRAMENTO

Os trabalhos foram encerrados no dia 25 de setembro de 2012, às 12:00h com a consequente confecção deste relatório, que apresenta dados sobre o corpo funcional, a tramitação dos processos, sobre a produtividade do Juízo, consignando as reclamações, reivindicações e sugestões formuladas pelo magistrado e servidores, tecendo as devidas considerações para adoção das providências cabíveis.

Não obstante as irregularidades encontradas no item 10 deste Relatório, com o estabelecimento de prazos para saná-las, entende-se que as mesmas não justificam a instauração de qualquer expediente disciplinar, conforme disposto no parágrafo único do artigo 23 da Resolução 24/2009, ficando, entretanto, assinalado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste Relatório, para que a magistrada informe a esta Corregedoria Geral da Justiça acerca da resolução das referidas irregularidades.

São Luís, 04 de outubro de 2012


Nelson Ferreira Martins Filho
Juiz Corregedor


Isabella de Amorim Parga Martins Lago
Juíza Corregedora



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2012

Órgão: 3ª Vara Criminal da Comarca de Timon, com endereço na Rua Lizete Oliveira Farias, s/n., Parque Piauí, Timon/MA, Fórum Amarantino Ribeiro Gongalves, Timon/MA.

Jurisdição do Órgão: Comarca de Timon.

Período Correcional: 24 e 25 de setembro de 2012.

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de Relatório de Correição realizada na Comarca de Timon/MA, elaborado pelos Excelentíssimos Senhores Nelson Ferreira Martins Filho e Isabella de Amorim Parga Martins Lago, juízes auxiliares da Corregedoria.

Diante da regularidade do procedimento, **aprovo** o referido relatório, por seus próprios termos.

Assim, envie-se cópia deste Relatório ao Plenário do Tribunal de Justiça, à juíza da unidade jurisdicional correicionada, e, ainda, à corregedora nacional de Justiça, conforme disposto no artigo 25 e § 3º do artigo 6º da Resolução nº 24/2009 do Tribunal de Justiça.

Dê-se ciência.

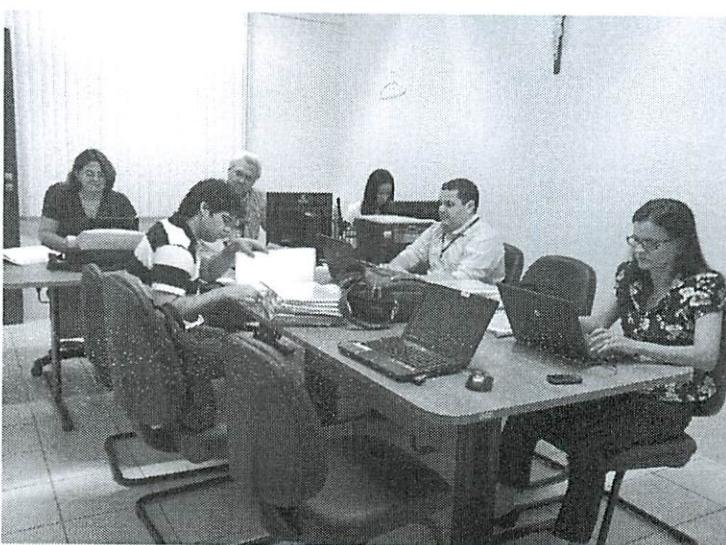
São Luís, 10 de outubro de 2012.

**Desembargador Cleones Carvalho Cunha
Corregedor-Geral da Justiça**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ANEXO I

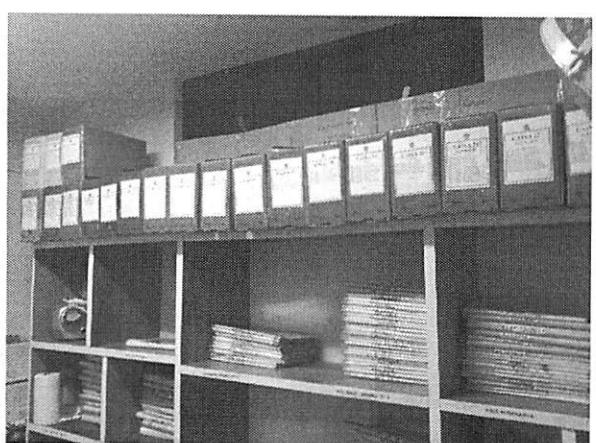
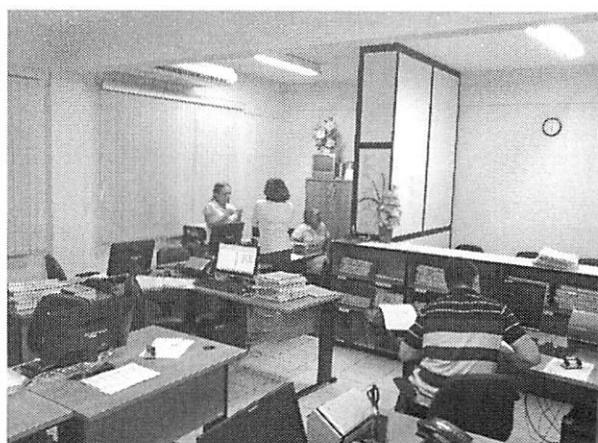
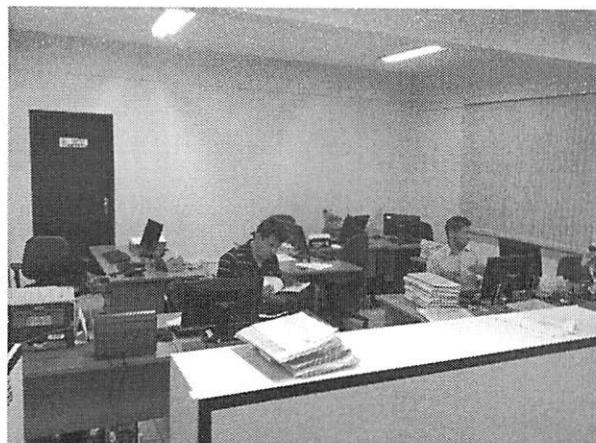


Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº – Centro
CEP: 65.010-100 - São Luis/MA
www.tjma.jus.br

1
QD



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**





**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ANEXO II

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO (ITEM 11)



OFC-GCGJ - 19552012
Código de validação: 93F89C2611

São Luís, 11 de outubro de 2012.

A Sua Excelência a Senhora
DRA. Lewman de Moura Silva
Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Timon/MA

Assunto: Sugestão quanto aos processos com réus provisórios

Senhora Juíza,

Cumprimentando-a e considerando a constatação, durante a realização da Correição Geral Ordinária nessa unidade, nos dias 24 e 25 de setembro de 2012, da existência de 10 (dez) processos com réus presos provisórios, sugiro a Vossa Excelência que continue dando o devido andamento aos citados feitos, a fim de evitar a configuração de excesso de prazo, obedecendo, assim, ao disciplinado na Resolução nº 66/2009-CNJ.

Cordialmente,

Dcsembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/10/2012 11:46 (CLEONES CARVALHO CUNHA)